

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERESSADOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* –ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa a selecionar alunos para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Saúde Mental.

1.2. Esta turma do Curso de Pós-Graduação é oferecida pela Faculdade Dom Luciano Mendes.

1.3. A Faculdade Dom Luciano Mendes é conveniada com a Prefeitura Municipal de Itabirito de acordo com o convênio nº 14/2023.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. Objetivo Geral:

A oferta do curso sustenta-se através da necessidade de estabelecer um debate multidisciplinar sobre saúde mental, objetivando aprimorar o conhecimento das questões ligadas à construção da saúde e sua fragilização, e apresentar caminhos, a serem implementados no município de Itabirito, para o enfrentamento das variáveis apresentadas no processo de fragilização.

2.2. Objetivos Específicos:

- a) Fornecer sólidos conhecimentos teóricos e práticos necessários, bem como sistematizar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em laboratórios, projetos, monitorias ou estágios;
- b) Proporcionar formação humanística e ética, fundamental a integração do profissional à sociedade e ao trabalho multidisciplinar;
- c) Oportunizar o desenvolvimento de habilidades para pesquisa;
- d) Implementar e apoiar projetos científicos que prezem pela interdisciplinaridade e que apresentem relevância social, regional e técnico-científica;
- e) Possibilitar a identificação das diversas teorias e metodologias em saúde mental, relativas ao tema em questão, para uma devida compreensão crítica dos temas abordados;
- f) Promover aproximações entre conhecimento em saúde mental e as suas diversas áreas de interface;
- g) Formar profissionais habilitados para uma atuação multiprofissional e interprofissional;
- h) Refletir sobre processos políticos, econômicos, históricos e culturais que dificultam a implantação e a promoção do cuidado, da cidadania e da autonomia.
- i) Contribuir para o reconhecimento dos impasses e dos desafios na implantação de políticas e práticas de atenção as pessoas com sofrimento mental e pessoas em uso prejudicial de drogas, considerando as singularidades, as especificidades dos territórios e os princípios e diretrizes do SUS, da Atenção Psicossocial e da Redução de Danos;
- j) Contribuir para a construção de estratégias de cuidados (coletivos e individuais) a populações submetidas a grandes tragédias.

3. DO PÚBLICO:

Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itabirito, com graduação de nível superior, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO NÚMERO DE VAGAS:

Serão ofertadas quarenta e cinco (45) vagas.

5. DO REGIME E DA DURAÇÃO DO CURSO:

5.1. O curso terá carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo esta distribuída em encontros semanais, aos sábados, durante o período compreendido de outubro de 2023 a novembro 2024. Além destes encontros, haverá um seminário final de defesa de TCC.

5.2. As atividades letivas serão desenvolvidas em encontros semanais, de 7 horas. As aulas ocorrerão aos sábados, presencialmente em Itabirito/MG, das 8:00 às 17:00 horas, com duas horas de intervalo para almoço.

5.3. As eventuais despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação **não** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Itabirito.

5.4. A participação não implicará em horas extras, sendo a participação voluntária e de interesse do servidor.

6. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. O processo de seleção de alunos para as vagas da Pós Graduação em Saúde Mental será realizado pela Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itabirito.

6.2. São pré-requisitos à inscrição no processo seletivo:

6.2.1.1. - Possuir escolaridade de nível superior, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.1.2. - Ser servidor municipal, lotado(a) e atuante na Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito;

6.3. É vedada a participação neste certame do servidor em:

- I- licença para exercer mandato eletivo municipal, estadual ou federal;
- II- licença para exercer mandato classista e entidade sindical;
- III- afastamento para exercer mandato eletivo no Conselho Tutelar;
- IV- cumprimento de penalidade advinda de Processo Administrativo Disciplinar;

6.4. se enquadrar em alguma das hipóteses prevista no art. 51, inciso II, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' da Lei Municipal 3912/2023.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período de Inscrição

As inscrições se darão por meio eletrônico e estarão abertas das 8h do dia 20 de setembro até às 17 h do dia 25 de setembro de 2023;

7.2. Procedimentos para a inscrição:

Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- I. Acessar o link que será disponibilizado pela coordenação da sua unidade de lotação.
 - A) Fazer a inscrição preenchendo as informações solicitadas e anexando o Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;



7.3. Do deferimento das inscrições

- I) O deferimento das inscrições dependerá do cumprimento dos itens 6.2. e 6.3. previstos neste Edital. O não cumprimento acarretará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- II) A divulgação das inscrições deferidas dar-se-á no site da Prefeitura Municipal de Itabirito, no dia 26 de setembro de 2023.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A Secretaria de Saúde realizará o processo seletivo dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas, por meio dos critérios de prioridade estabelecidos abaixo. As vagas serão ofertadas preferencialmente aos servidores que preencherem o critério 1. Caso haja vagas remanescentes, as mesmas serão destinadas aos servidores que atendam ao critério 2, posteriormente ao critério 3 e assim sucessivamente até que sejam esgotadas as vagas.

Critério 1 - Servidores efetivos, lotados na Atenção Primária em Saúde ou nos Centros de Atenção Psicossocial, em cargos de nível superior.

Critério 2 - Servidores efetivos, lotados na Atenção Primária em Saúde ou nos Centros de Atenção Psicossocial, que possuam graduação e não estão em cargos de nível superior que estejam atuando em cargo técnico ou administrativo;

Critério 3 - Servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que possuam graduação, que estejam atuando em cargo técnico ou administrativo;

Critério 4 – Servidores comissionados em cargos de coordenação técnica, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que possuam graduação.

8.2. Da classificação

8.3. Após a análise dos critérios estabelecidos no Item 8.1, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, dar-se-á preferência ao servidor que tiver concluído sua inscrição primeiro;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado e assinados apresentado à Secretaria Municipal de Saúde contra o resultado das inscrições deferidas.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, sendo este o subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas.

9.3. Os recursos deverão ser enviados on-line por meio do email: gestao.saude@pmi.mg.gov.br, na aba do respectivo processo de seleção.

9.4. Em caso de interposição de mais de 01 (um) recurso, será analisado apenas o último interposto dentro do prazo estabelecido por este edital.

9.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a. interpostos coletivamente;
- b. em face de terceiros;
- c. sem a devida fundamentação;
- d. intempestivos.

9.6. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item, será divulgada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itabirito.

9.8. Após a divulgação de que trata o item 9.6, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do servidor na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av.



Queiroz Júnior, 135 - 5º andar - Centro, até 03(três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final, após o período de interposição de recursos, previsto no item 9, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itabirito.

10.2. O acompanhamento dos resultados é de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Serão convocados para matrícula os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos que tiverem sua inscrição deferida, de acordo com os critérios de prioridade relacionados no Item 8;

11.2. Candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, especificado no item 4 deste Edital, constarão na lista de excedentes para chamadas posteriores em caso de desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos convocados.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A classificação obtida pelo candidato somente terá validade para matrícula no período letivo a que se destina, e para o curso definido neste Edital.

12.2. O candidato selecionado deverá realizar sua matrícula junto à Faculdade Dom Luciano Mendes, no período de **28 e 29 de setembro de 2023**. As instruções de matrícula serão disponibilizadas pela Faculdade, via e-mail informado no ato da inscrição.

12.3. Em caso de desistência, poderão ser divulgadas novas listas de convocação de matrícula em segunda chamada, que respeitarão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13. DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO

13.1 Para aprovação no curso e obtenção do certificado de conclusão, o aluno precisará obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina do curso.

13.2. É também condição para aprovação no curso a apresentação e a aprovação do TCC, que deverá ter temática relacionada ao campo de trabalho do servidor na Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito.

13.3. Os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Saúde Mental são expedidos pela Faculdade Dom Luciano Mendes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a vaga para participação como aluno do Curso de Pós-Graduação em Especialização em Saúde Mental. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabirito, no âmbito da Administração Pública.

14.2. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais possa se deparar a instituição de ensino ofertante.

14.3 A desistência, antes do início das aulas, do candidato selecionado, implicará a convocação de outro candidato, observados os requisitos fixados nesse instrumento e a ordem de classificação final.

14.4 O curso de pós-graduação não tem ônus para o estudante, todavia, em caso de desistência ou cancelamento do curso, após a matrícula, o discente assume o compromisso de ressarcimento ao erário, com

relação aos custos referentes ao período cursado.

14.5- A matrícula do discente nas ações de pós-graduação implica compromisso de frequência e participação regular e só poderá ser trancada ou cancelada, sem indenização dos valores despendidos pela administração pública e aplicação de penalidade administrativas, pelos seguintes motivos:

I- licenças e afastamentos, de caráter não optativos, que impeçam a continuidade da participação ou aproveitamento na pós-graduação;

II- requerimento à Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito pelo discente com base em necessidade urgente e não prevista de serviço.

§ 1º- A desistência de participação, após a efetivação da matrícula, deverá ser solicitada pelo discente em até 2 (dois) dias úteis antes do início da pós-graduação, com as devidas justificativas e a anuência da chefia imediata de sua lotação.

§ 2º- Existindo reprovação ou desistência não justificada após o início da pós-graduação, ou não aceitas as justificativas apresentadas, fica o discente impedido de participar de programa educacional similar pelo prazo de um ano, a contar da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito, sem prejuízo do ressarcimento ao erário dos valores despendidos pela Administração Pública devidamente quantificados em processo próprio, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º- A ausência às atividades da pós-graduação em razão dos motivos indicados nos incisos I e II deste item deverá ser justificada junto à Secretaria Municipal de Saúde Itabirito em até dois dias do seu surgimento.

14.6 Os discentes que forem beneficiados e que concluírem o curso terão que continuar exercendo suas atividades no município de Itabirito/MG, por no mínimo, dois anos, sob pena de terem que devolver o valor que foi dispendido pela Administração Pública.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Itabirito, 19 de setembro de 2023.



Cleusa de Lourdes Claudino

Secretaria Municipal de Saúde